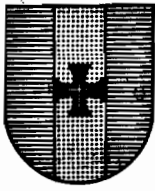


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 13

Sexta-feira, 25 de Janeiro de 1991

## SUMÁRIO

## Resolução n.º 54/91

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 53/91:

Concede um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 386 667\$00.

#### Resolução n.º 54/91:

Atribui um subsídio à Sociedade «Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada», no montante de 13 282 867\$00.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 5/91:

Fixa o preço de venda da refeição tipo com a composição definida na Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho, a fornecer aos funcionários e agentes nos refeitórios dos Serviços da Administração Pública Regional, com excepção das refeições servidas no refeitório do Porto Santo aos funcionários e agentes não residentes naquela Ilha.

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Janeiro de 1991, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 13 282 867\$00, à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Janeiro de 1991.

2 — Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 53/91

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Janeiro de 1991, resolveu atribuir um subsídio de 386 667\$00 à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo ao mês de Janeiro de 1991.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Portaria n.º 5/91

Pelo presente diploma procede-se à actualização do preço de venda das refeições fornecidas aos funcionários e agentes nos refeitórios dos Serviços da Administração Pública Regional.

Assim:

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças e ao abrigo do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76 de 11 de Novembro, aprovar o seguinte:

1.º — O preço de venda da refeição tipo com a composição definida na Portaria n.º 426/78 de

29 de Julho, a fornecer aos funcionários e agentes nos refeitórios dos Serviços da Administração Pública Regional, com excepção das refeições servidas no refeitório do Porto Santo aos funcionários e agentes não residentes naquela Ilha, é fixado em 400\$, incluindo o imposto sobre o Valor Acrescentado.

2.º — Esta Portaria produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

3.º — É revogada a Portaria 90/90 de 1 de Agosto.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 24 de Janeiro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

**Preço deste número: 12\$00**

<p>-Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<b>ASSINATURAS</b>				<p>«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestre) ...	3 300\$00	
	1.ª Série » ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00	
	2.ª Série » ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00	
	3.ª Série » ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00	
	4.ª Série » ...	2 200\$00	» ...	1 100\$00	
	Duas Séries » ...	4 400\$00	» ...	2 200\$00	
Três Séries » ...	6 600\$00	» ...	3 300\$00		
<p>Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>					